



MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA
GUARDA NACIONAL REPUBLICANA
COMANDO DA ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS INTERNOS
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHO N.º 232/26-OG

1. Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e no uso das competências que me foram subdelegadas pelo Exmo. Major-general, Comandante do Comando da Administração dos Recursos Internos da Guarda Nacional Republicana (GNR) e na faculdade que me foi atribuída pelo n.º 2 do Despacho n.º 185/26-OG, de 22 de junho de 2026, subdelego no Chefe da Divisão de Promoções e Avaliação do Departamento de Recursos Humanos do Comando da Administração dos Recursos Internos, Coronel de Infantaria Luís Manuel Ferreira Fernandes, as minhas competências para a prática dos seguintes atos:
 - a) Apreciar e decidir os adiamentos da promoção das categorias de Guardas, no âmbito do artigo 113.º do Estatuto dos Militares da GNR (EMGNR);
 - b) Despachar, no âmbito do Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública, as convocatórias das reuniões da Comissão Paritária e respetivas ordens de trabalhos e aprovação de diretivas e orientações relativas ao estabelecimento de prazos e regras a observar na sua concretização;
 - c) Conceder a licença por mérito por dádivas de sangue, de medula óssea e de dádiva de outra natureza aos militares das categorias de Sargentos e de Guardas, da Divisão de Promoções e Avaliação, nos termos do artigo 177.º do EMGNR;
 - d) Praticar atos de gestão corrente necessários ao normal funcionamento da respetiva área funcional, bem como, os necessários à execução das decisões tomadas pelos órgãos competentes;
 - e) Apreciar e decidir sobre os assuntos relativos a procedimentos internos e estabelecimento de boas práticas que assegurem a melhoria contínua da qualidade de procedimentos na respetiva área funcional.
2. As competências referidas no n.º 1 do presente Despacho não podem ser subdelegadas, no todo ou em parte.
3. A subdelegação de competências constante no presente despacho entende-se efetuada sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.

4. O presente despacho produz efeitos desde 02 de fevereiro de 2026.
5. Nos termos do n.º 3 do artigo 164.º do CPA, ficam ratificados todos os atos no âmbito das matérias ora subdelegadas, até à publicação do presente despacho.

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos

